



27 de novembro de 2018
OF/BSM/SJUR/PAD-336/2018

AR <input checked="" type="checkbox"/>	SEDEX <input checked="" type="checkbox"/>	MOTOBOY <input type="checkbox"/>
ANEXO ()		
Enviado: 29 / 11 / 18		
Visto:		

Ao

DR. [REDACTED]

ADVOGADO DE EDER FERNANDO RODRIGUES

[REDACTED] andar, [REDACTED]

CEP [REDACTED]

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2018

Prezado Doutor,

Reportamo-nos à manifestação a nós enviada em 16/11/2018, relativa ao Processo Administrativo em epígrafe, por meio da qual V. Sa. requer a inversão do ônus da prova, "com fulcro no art. 6º, VIII, do CDC, devido à *VEROSSIMILHANÇA DE SUAS ALEGAÇÕES E A SUA LATENTE HIPOSSUFICIÊNCIA na produção de provas a seu favor, haja vista a impossibilidade do mesmo de acessar o seu e-mail corporativo no qual mantinha contato os seus clientes sob a plataforma da [REDACTED] para que seja oficiada a mesma, com sede na (...), ordem de busca/liberação destes e-mails, que demonstram a boa-fé do defendente em todo o processo que versa esta acusação.*"

Alternativamente, V. Sa. requer que seja concedido prazo suplementar de 15 dias para tentativa de envio de cópia de e-mails corporativos.

A respeito, esclarecemos que houve duas oportunidades para a apresentação de evidência de ordens com relação às operações objeto do presente processo: (i) quando foi feita a confirmação de envio da totalidade das ordens presenciais, por e-mail enviado à [REDACTED] durante a auditoria (fls. 15) e (ii) quando da apresentação de resposta ao ofício 2118/2018-DAR-BSM (fls. 16/17 e 25/49), cujo prazo para resposta foi prorrogado por duas vezes (fls. 19/24).

A referência a e-mails que demonstrariam boa-fé ou conteriam aceite de investidores não evidencia, neste contexto, a existência de prova a produzir que seja relevante para a decisão do processo.

Além disso, a solicitação de documentos junto à [REDACTED] S.A. – CTVM – em liquidação extrajudicial (" [REDACTED] ") pode ser feita diretamente pelo Defendente.

DAR/SJUR/FDAM

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275. 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074



OF/BSM/SJUR/PAD-336/2018

- 2 -

Desse modo, deferimos o pedido alternativo de prazo suplementar de 15 dias para apresentação de documentos adicionais, com base no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Processual da BSM.

Sem prejuízo disso, com o fim de atuar com a máxima colaboração com a defesa, solicitaremos à [REDACTED] que apresente no processo ou faculte ao Defendente acesso aos e-mails relativos ao período de 31/05/2017 a 31/12/2017, principalmente os que tratam das conversas com os Srs. [REDACTED] [REDACTED] enviados ou recebidos por meio da conta que possuía com a referida corretora, indicado na petição [REDACTED]

Decorrido o prazo concedido à [REDACTED], V. Sa. será intimado a se manifestar acerca da resposta recebida, ou do decurso de prazo sem resposta, e o processo seguirá seu regular curso, independentemente de a solicitação ser ou não atendida.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação